

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 446, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

**Define a utilização da
área que especifica, na
Região Administrativa de
Taguatinga - RA III.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica anexada ao lote denominado Área Especial 5 do Setor "F" Sul da Região Administrativa de Taguatinga - RA III, a área de 2.538,06 m² (dois mil, quinhentos e trinta e oito metros quadrados e seis centímetros quadrados), lindeira ao lote e resultante do prolongamento da testada voltada para a via de ligação da Estrada Parque Contorno - EPCT-001 com a rodovia DF-075.

Parágrafo único. A área de que trata este artigo resultará em uma forma geométrica com as seguintes proporções: frente com 50,80 m (cinquenta metros e oitenta centímetros), com a pista asfaltada via de ligação da EPCT 001 com a DF-075; lado direito com 74,65m (setenta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros), com a Área Especial 5 do Setor F Sul de Taguatinga; lado esquerdo com 42 m (quarenta e dois metros), porção esquerda do fundo com 48,60 m (quarenta e oito metros e sessenta centímetros); porção direita do fundo com 10 m (dez metros).

Art. 2° Fica anexada aos lotes denominados Áreas Especiais 6 do Setor "F" Sul de Taguatinga, a área de 2.624,88 m² (dois mil,

seiscentos e vinte e quatro metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados), lindeira ao lote e resultante do prolongamento da testada voltada para a via de ligação da EPCT 001 com a DF-075.

Parágrafo único. A área de que trata este artigo resultará em uma forma geométrica com as seguintes proporções: frente com 94,50 m (noventa e quatro metros e cinquenta centímetros), com a pista asfaltada via de ligação da EPCT 001 com a DF-075; fundos com 127 m (cento e vinte sete metros) lindeiros às Áreas Especiais 6, 7 e 8, porção superior da lateral direita com 42 m (quarenta e dois metros), porção inferior da lateral direita com 10 m (dez metros).

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de março de 1999.